

PARECER N° 1601/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 476/2009.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a alteração da Lei 13.672 de 1º de Dezembro de 2003 que estende o benefício fiscal da isenção a imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado às entidades educacionais e assistência social sem fins lucrativos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer favorável.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, julga a proposta adequada e deve prosperar, uma vez que o citado PL estende o benefício de isenção e remissão do IPTU, já concedidos a organizações culturais sem fins lucrativos, para as de cunho educacional e de assistência social que também não devem possuir natureza lucrativa. Tal iniciativa de abranger as entidades educacionais e de assistência social possibilita que as mesmas possam atingir plenamente a sua finalidade e dessa forma ajudar o Estado na promoção do desenvolvimento e manutenção da sua política social.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/11/11.

Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Claudininho de Souza - PSDB - Relator

Attila Russomanno - PP

Alfredinho - PT

Netinho de Paula - PCdoB